

Atos Administrativos



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB. CACS-FUNDEB

Ano: 2021

Seabra-Bahia

E-mail: conselhosseabra@gmail.com

CACS-FUNDEB CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

SEABRA – BAHIA – 2021 A 2022

Seabra, 25 de Março de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

RELATÓRIO E PARECER Nº 002/2022

O Conselho do CACS FUNDEB vota pela aprovação com ressalvas das contas relativas ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, exercício do sexto bimestre de 2021.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS– FUNDEB do Município de Seabra – BA, através de seus membros, em obediência a Emenda Constitucional nº 53/ 2006, pela Lei nº 14.113/2020 e Lei14.276/2021. Estando concernentes as Legislações Vigentes, e de acordo com a sua competência no acompanhamento e controle social dos recursos do FUNDEB, elaboraram o presente parecer referente à efetiva aplicação dos citados recursos nos meses de Novembro e Dezembro de 2021.

Em reunião realizada presencialmente no dia 24 de Março na casa dos conselhos e finalizando o trabalho através de reunião online pelo aplicativo google Meet no dia 25 de Março, foram analisadas as seguintes documentações referentes ao exercício do sexto bimestre de 2021:

- Extrato Bancário mensal da conta do FUNDEB (nº 22.707-2, Banco do Brasil – Agência 0985-7)
- Demonstrativos de Execução Financeira - Processos;
- Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa.
- Relatórios da contabilidade do município.
- Folha de pagamento sintética e analítica.
- Documentação referente a função, atribuições e local de trabalho dos profissionais da educação.

A partir dos referidos documentos, foi elaborado o Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

De acordo com o relatório enviado ao conselho do CACS FUNDEB pelo setor de contabilidade da Prefeitura da Prefeitura Municipal de SEABRA, referentes aos recursos empenhados do FUNDEB 30% relativos ao mês de Novembro, em um total de treze processos que somados resulta em um valor total de **R\$ 1.163.007,63.**

De acordo com o relatório enviado ao conselho do CACS FUNDEB pelo setor de contabilidade da Prefeitura da Prefeitura Municipal de SEABRA, referentes aos recursos empenhados do FUNDEB 70% relativos ao mês de Novembro, em um total de seis processos que somados resulta em um valor total de **R\$ 2.688.016,15.**

De acordo com o relatório enviado ao conselho do CACS FUNDEB pelo setor de contabilidade da Prefeitura da Prefeitura Municipal de SEABRA, referentes aos recursos empenhados do FUNDEB 30% relativos ao mês de Dezembro, em um total de quinze processos que somados resulta em um valor total de **R\$1.003.053,64 .**



De acordo com o relatório enviado ao conselho do CACS FUNDEB pelo setor de contabilidade da Prefeitura da Prefeitura Municipal de SEABRA, referentes aos recursos empenhados do FUNDEB 70% relativos ao mês de Dezembro, em um total de dezesseis processos que somados resulta em um valor total de **R\$5.484.414,77**.

Parecer do Conselho FUNDEB – FL. 02

Em reunião realizada presencial no dia 24 de Março na casa dos conselhos, onde foi votado o presente parecer. O CACS-FUNDEB analisou as contas referentes aos recursos dos impostos vinculados. As informações coletadas por meio do Censo da Educação Básica servem de referência para a definição dos recursos financeiros repassados para as escolas (Portaria nº 316, de 04 de abril de 2007). O artigo 8º da Lei do FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) estabelece que para o repasse de recursos seja considerado o cômputo das matrículas efetivas do Censo Escolar mais atualizado. De acordo com o número de alunos da matrícula do censo escolar o montante que o município recebeu e gastou com os recursos o Fundeb 70% e 30% para arcar com as despesas na educação no mês de Novembro de 2021 foi de R\$ **3.851.023,78** e referente ao mês de Dezembro de 2021 no valor de R\$ **6.487.468,41**.

A despesa com pessoal em efetivo exercício do magistério atingiu presente no Bimestre o índice exigido dentro do 70% no decorrer dos meses de Novembro e Dezembro, segundo dados do SIOPE (76,06%). As outras despesas ficaram abaixo do índice dentro dos 30% do Fundeb mediante o que deveria ser investido a cada bimestre.

1. Os conselheiros sinalizam que há necessidade de um maior detalhamento nas análises das folhas de pagamento referente aos (70%) e (30%).
2. Os conselheiros pedem mais agilidade nas entregas da documentação para o detalhamento das análises, estipulando data limite para entrega.
3. Os conselheiros solicitam informações do dinheiro relativos do FUNDEB (30%) e meios para que os conselheiros acompanhem esses investimentos e reformas de maneira mais efetivo.



4. O conselho do CACS FUNDEB, observou que os dados referentes ao primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto bimestre de 2021 estão com porcentagens diferentes em relação ao Mavs Siope e os dados enviados e publicados pela contabilidade da Prefeitura através do RREO

5. O CACS FUNDEB teve acesso aos dados do Mavs Siope relativo ao sexto Bimestre de 2021 só no dia 17 de Março. A Justificativa da administração, foi que o FNDE fez uma crítica no sistema que ocasionou na suspensão da divulgação desses dados pelo Mavs Siope. Porém as inconsistências continua.

6. A Aplb Sindicato encomendou um relatório da empresa GIPE (Grupo e enviou esse documento para o conselho do CACS FUNDEB com dados divergentes dos dados enviados pela contabilidade do Município ao Conselho e publicados no Sistema do MAVS SIOPE, onde na metodologia contábil o investimento obrigatório de 70% do Fundeb ficou em 63,28%, segundo os dados desse relatório teve uma sobra de recursos no montante de R\$ 3.464.675,02. A análise foi feita com o relatório dos seis bimestre do publicadas no Mavs Siope. O Conselho do CACS FUNDEB solicita uma melhor apuração do TCM nesse sentido.

7. O CACS FUNDEB, observou que não foi empregados os recursos conforme determina o artigo 26 e o Art.1º inciso I e II da lei 14.113/2020, bem como Art.212 e 212 A, no que tange a composição dos recursos que compõe o fundo que fazem parte do FUNDEB. Destacamos que nos pareceres anteriores o Conselho não detinham essas informações.

8. O CACS FUNDEB, observou que existe uma sobra de R\$ 1.087.569,13 no sistema do Siope. Porém consta em Saldo no MAVS SIOPE de R\$ 6.849.079,44. Sendo R\$ 5.761.510,31 valores excedentes de exercício anteriores de 2017. E consta como saldo não investido R\$ 1.064.263,73 (como não aplicado após ajustes).

9. O CACS FUNDEB, observou que houve o pagamento de R\$ 468.306,88 referente a construção de uma escola municipal de Ensino Fundamental localizada no bairro Santa Luzia com um (1) pavimento de oito (8) salas, com



utilização de recursos do Fundeb, entretanto no local consta uma placa com a construção sendo financiada pelos precatórios do Fundef.

10. O CACS FUNDEB, observou que houve aquisição de veículos (duas Nissan Frontier ATTAK x4, três gol 1.0, três gol 1.6 e 1 savero 1.6 Robust) com recursos do VAAT. De acordo com o manual do Fundeb os veículos só podem ser utilizados para transporte de alunos de zona rural. Entretanto, os veículos estão sendo utilizados para outros fins.

Diante do exposto, os conselheiros votaram em sua maioria com ressalvas pelo parecer favorável às contas do FUNDEB, relativas ao sexto Bimestre do ano de 2021, conforme determina a legislação vigente. A votação do parecer do sexto bimestre ficou com aprovação com ressalvas, o voto pela reprovação das contas é referente ao conselheiro Isaias Rodrigues de Oliveira Junior que é o representante da categoria dos professores (APLB Sindicato) e pediu para registrar o seu voto e justificativa no parecer. O conselheiro relata em seu voto inconsistências e equívocos gravíssimos nas contas do Fundeb 2021, inclusive apuradas pelo conselho na reunião do dia 29 de setembro de 2021 conforme ofício nº 060/2021, enviadas pelo conselho à gestão e sindicatos e solicitadas providências; tais como: Servidores em desvio de função em outras secretarias e ou/órgãos que não fazem parte da secretaria de Educação recebendo pelo fundo nos 70%, onde os mesmos deveriam está recebendo seus salários de outras fontes de recursos; servidores recebendo deslocamento e estabilidade econômica das contas do 70%, pois é verba indenizatória; aquisição de vários veículos com recursos do VAAT, incompatíveis para o uso dos alunos; utilização de recursos do FUNDEB na construção da Escola de Ensino Fundamental Santa Luzia no valor de R\$ 468.306,88, sendo que a mesma está sendo construída com recursos dos precatórios do Fundef, conforme placa no local da obra, configurando dúbio pagamento; descumprimento do art. 1º e 26º inciso I e II da lei 14.113/2022, bem como art. 212 e 212 A, no que tange a composição dos recursos que compõe o fundo que fazem parte do FUNDEB; dados publicados com percentuais divergentes entre o SIOPE e RREO, sendo que os dados do RREO estão majorados e sobras de recursos do fundo que estão divergentes em relação ao relatório apresentados pelo auditor fiscal da empresa GIPE (Gestão de Inteligências de Pessoas), contratada pela APLB Sindicato, tendo



como intuito análise das receitas e despesas legais que compõe o Fundo de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB conforme dados apresentados pelo SIOPE, RREO e extrato da conta do fundo no Banco do Brasil . O voto dos outros oito (8) conselheiros (as) com direito a voto e presentes na reunião foram pela aprovação com ressalvas. Ficando o parecer aprovado com ressalvas pelo voto da maioria dos conselheiros. Essa foi a decisão pelo plenário em 25 de Março de 2022.

SEABRA – BA, 25 de Março de 2022.

Josué Rocha de Oliveira
Presidente do FUNDEB
DEC 51/2021

Josué Rocha de Oliveira

Presidente do Conselho do CACS FUNDEB

Isaias Rodrigues de Oliveira Júnior

Odivalberto dos Santos

Deucler Sampaio Teles

Eduardo Batista de Sousa

Maria de Glória de Souza

Nedeci Rosa dos Santos Souza

Demétrio Araújo Lima Mendes

João da Silva